



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017

LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), SOB O REGIME JURÍDICO DE PERMISSÃO, DELEGADA A PESSOA FÍSICA.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O Transporte Individual de Passageiros por táxi, em conformidade com o art. 175 da constituição Federal, com as Leis Federais nº 8.987/95 nº 8.666/93 e nº 12.468/2011, e com a Lei Municipal nº 1.590/2013, constitui serviço público a ser prestado mediante delegação através de Permissão.

1.2 O regime das permissões de Transporte Individual de Passageiros por táxi bem como os critérios da licitação encontram-se neste Edital e seus anexos.

1.3 A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as Leis de nº 8.666/93 e 8.987/95, coordenará os trabalhos da presente Licitação.

1.4 Eventuais recursos, impugnações ao Edital e seus anexos, esclarecimentos ou providências, deverão ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG). **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados via fax, e-mail ou correios.**

2- OBJETO

2.1 O objeto da presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, é a delegação através de Contrato de Permissão, a título precário, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi, no Município de Conceição dos Ouros/MG, às pessoas físicas capazes de executarem o referido serviço.

2.2 Obedecidos e respeitados o critérios para habilitação no processo licitatório, serão selecionados os 04 (quatro) primeiros classificados a serem concedidas imediatamente, com os seguintes pontos de táxi:

I) 02 na Praça José Maria de Souza, Centro.

II) 01 na Avenida Juscelino K. de Oliveira, Bairro Chácara dos Euclides.

III) 01 no Pronto Atendimento Municipal (Hospital), Centro.

IV) 01 na Rodoviária Municipal, Centro.

3- DAS DEFINIÇÕES

3.1 Os termos, expressões, siglas e abreviaturas abaixo relacionadas têm, para os efeitos desta licitação, os seguintes significados:

a. **ADJUDICATÁRIO:** licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Contrato de Permissão com o Poder Público;

b. **CONTRATO DE PERMISSÃO:** contrato Administrativo que estabelece obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;

c. **CLASSIFICADO:** licitante que ultrapassou a fase de habilitação e cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- d. **DESCCLASSIFICADO**: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto no edital;
- e. **HABILITADO**: licitante que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;
- f. **HOMOLOGAÇÃO**: ato pelo qual a maior autoridade do Poder Público incumbido do serviço, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;
- g. **INABILITADO**: licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;
- h. **LICITANTE**: pessoa física que apresentar proposta;
- i. **PERMISSÃO**: delegação a título precário mediante licitação de prestação do Serviço Público de Transporte Individual por táxi feita pelo permitente à pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, nos termos contidos neste edital;
- j. **PERMISSIONÁRIO**: pessoa física classificada em processo licitatório e detentora do Contrato de Permissão para prestar o Serviço Público de Transporte Individual por táxi;
- k. **PERMITENTE**: Poder Público autorizado legalmente a proceder à licitação nos moldes legais a efetivar o Contrato de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;
- l. **RENÚNCIA À PERMISSÃO**: devolução voluntária da permissão;
- m. **TRANSPORTE POR TÁXI**: transporte de um ou mais passageiros executado em veículos de passeio adaptados e mediante contraprestação de tarifas fixadas pelo Prefeito Municipal;
- n. **CNH**: carteira nacional de habilitação;
- o. **CRLV**: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo

4- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, tamanho ofício, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01- Documentos para Habilitação

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Comissão de Licitação

Habilitação – Envelope nº 01 (um)

Concorrência Pública nº 003/2017

Data: 22/08/2017 as 10:00 horas

Licitante (nome):

Endereço do Licitante

Bairro- Cidade- Tel.- CEP.

ENVELOPE 02- Proposta Técnica

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Comissão de Licitação

Proposta Técnica – Envelope nº 01 (um)

Concorrência Pública nº 003/2017

Data: 22/08/2017 as 10:00 horas

Licitante (nome):

Endereço do Licitante

Bairro- Cidade- Tel.- CEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- 4.2 Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS e no prazo estabelecido neste Edital;
- 4.3 Não serão recebidos envelopes ou propostas encaminhados por via postal, fax ou telex e e-mail (endereço eletrônico);
- 4.4 Os licitantes deverão protocolizar os envelopes no período, improrrogável, a partir da data de publicação do instrumento convocatório até **22/08/2017**, sendo que nesta data, os invólucros serão protocolizados até o horário designado para a sessão de abertura de envelope. Os envelopes deverão ser protocolizados na recepção do Paço Municipal, localizado à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros/MG. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.
- 4.5 Após a entrega dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta técnica, não será permitido a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

4.6 Dos Procuradores dos Licitantes – Pessoas Físicas:

- 4.6.1 Na entrega da proposta, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão de Licitação, procuração com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma junto à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.
- 4.6.2 Na falta de procuração e dos documentos descritos neste Edital, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. A falta da procuração não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta.
- 4.6.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.
- 4.6.4 Somente será admitida a participação de um único representante do proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

5 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Esta licitação é aberta a todas as pessoas físicas que desejem prestar por delegação de permissão o Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi.

5.1.1 Para serem considerados habilitados à execução do serviço, os licitantes deverão cumprir as exigências deste Edital, das Leis nº 8.666/93, 8.987/95, e demais legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

5.2 Documentos que deverão ser apresentados para habilitação:

5.2.1 A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas, ou por servidor público.

5.2.2 Pessoa Física - Envelope 01

- a – Cédula de Identidade (CI) ;
- b – Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c – CNH para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- d – Certificado de Reservista ou equivalente;
- e – Título eleitoral com comprovantes de votação nas duas últimas eleições, ou certidão de quitação eleitoral, ou justificativa de votação perante o Tribunal Regional Eleitoral.
- f – Atestado médico (original) emitido após o início da publicação dos editais, comprovando a sua aptidão para execução do serviço objeto deste Processo;
- g – Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme **Anexo 3A** deste Edital;
- h – Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual, por taxi, conforme **Anexo 3B** deste Edital;
- i – Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme **Anexo 3C** deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- j - Certidão negativa de débito fornecida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, e do município domicílio do licitante;
- k – Certidão negativa de distribuição de feitos criminais, emitida após o início da publicação do edital pela Comarca na qual é domiciliado o licitante;
- l – Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.
- m – Declaração firmada pelo licitante que não exerce atividade de táxi em outro município.

5.2.3 Pessoa Física - Envelope 02

- a – CRLV que será utilizado para a prestação dos serviços (será exigido o documento já legalmente exigível na data final da entrega dos envelopes);
- b – “Declaração de Informações sobre o veículo apresentado”, conforme **Anexo 4** deste Edital;
- c- “Informações do Candidato”, conforme **Anexo 5** deste Edital.

5.2.4 As certidões deverão estar dentro do prazo de validade ou emitidas no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

5.3 A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em cartório.

6 - RELAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

6.1 As exigências mínimas em relação aos veículos serão as seguintes:

- 6.1.1 Modelos da espécie automóvel, com 02(duas) ou 04(quatro) portas, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros;
- 6.1.2 Permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto a critério da Prefeitura Municipal;
- 6.1.3 Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, ou seja, a partir do ano de 2007, observando-se a tabela do subitem 9.3.1.
- 6.1.4 Os veículos apresentados com ano de fabricação 2007 deverão ser substituídos no ano subsequente, observando-se durante todo o período do Contrato de Permissão que os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.
- 6.1.5 A cor dos veículos para táxi deverá obrigatoriamente ser BRANCA.

6.2 No Sistema de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, não serão admitidos veículos com as seguintes características ou equipamentos:

- 6.2.1 Conversíveis;
- 6.2.2 Bagageiro externo, exceto o original de fábrica, sendo vedado seu uso em serviço;
- 6.2.3 Defletor de ar frontal inferior, dianteiro, traseiro e laterais, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo;
- 6.2.4 Aerofólios, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo;
- 6.2.5 Turbo –compressor, exceto originais de fábrica;
- 6.2.6 Veículo com mais de 10 (dez) anos de fabricação;
- 6.2.7 Película escurecedora em qualquer área envidraçada do veículo;

6.3 O veículo deverá pertencer à pessoa física do licitante o que será demonstrado através de CRLV.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A abertura dos envelopes de habilitação (envelope nº 01) dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 22 de Agosto de 2017, às 10:00 horas, na sala de licitações do Paço Municipal, situada à Praça José Maria de Souza, nº 01 – Bairro Centro, em Conceição dos Ouros/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7.2 Após cumpridas as formalidades da habilitação, julgamento de eventuais recursos e demais requisitos legais, proceder-se-á a abertura dos envelopes de propostas técnicas (envelope nº 02), na sessão de abertura dos envelopes de habilitação ou em data a ser futuramente designada pela Comissão.

8 - PROCEDIMENTOS

8.1 O procedimento licitatório seguirá as determinações das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

8.2. Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas Atas circunstanciais.

8.3. Inexistindo recursos contra a decisão supra ou após o julgamento dos interpostos, a classificação e julgamento final será homologado pelo Prefeito Municipal.

8.4. Critérios de Julgamento:

8.4.1 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

- a - incompleta;
- b - com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c - que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- d - que descumpra qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

8.5 A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, poderá a seu critério determinar diligências e dilações de prazo, para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente;

8.6 Todas as declarações dos anexos deste Edital deverão ser preenchidas, legivelmente, à máquina, digitalizada ou em letra de forma com caneta azul ou preta;

8.7 Quaisquer manifestações de licitantes deverão ocorrer obrigatoriamente por ocasião das reuniões, salvo aqueles que interpuserem recurso legal;

8.8 Havendo empate, será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

9 - JULGAMENTO - PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério da contagem de pontos de cada proposta, conforme determinado no item 9.3. deste Edital.

9.2. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente do número de pontos.

9.2.1. O maior número de pontos corresponde ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

9.3. Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

9.3.1. De acordo com o ano de fabricação dos veículos, conforme declarado no **Anexo 4** e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANO DE FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
2016 ou mais	10
2015	09
2014	08
2013	07
2012	06
2011	05
2010	04
2009	03
2008	02
2007	01

9.3.2. Tempo de Habilitação do Licitante:

9.3.2.1 O licitante receberá 01 (um) ponto por ano de habilitação como motorista de veículo automotor, até o limite de 15 (quinze) pontos ou 15 (quinze) anos. A comprovação do tempo da habilitação será efetuada pela cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou declaração do DETRAN-MG (original).

9.3.2.2 Não será computado o tempo de habilitação na categoria de condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral – Categoria “A”.

9.3.2.3 Todas as informações sobre o tempo de atividade apresentadas nos anexos deste Edital, serão conferidas posteriormente pela Prefeitura.

9.4 O licitante receberá 05 (cinco) pontos por apresentar veículo com 04 (quatro) portas.

9.5 O licitante receberá 01 (um) ponto para cada ano de efetiva experiência no serviço de transporte individual de passageiros por táxi, até o máximo de 20 (vinte) pontos, computados até o dia da publicação deste edital. Para efeito de obtenção da pontuação o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica consistente em certidão/declaração emitida pelo órgão público certificando/declarando o tempo de serviço (em anos) prestado diretamente pelo participante bem como a ausência de punições por descumprimento das suas obrigações contratuais.

9.6 O licitante receberá 12 (doze) pontos, comprovando residir no município de Conceição dos Ouros.

10 - OUTORGA DE PERMISSÃO

10.1 Do prazo

10.1.1 As permissões serão válidas por um período de 15 (quinze) anos, renovável por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.590 de 27 de Junho de 2013.

10.1.2 A ordem de classificação do licitante definirá a escolha do estacionamento “ponto de táxi”, conforme quantidade de vagas determinadas em decreto.

10.1.3 Será exigido dos classificados que apresentem, em até 90 dias após a Outorga de Permissão, a comprovação da realização do Curso de Relação Humanas, Direção Defensiva, Primeiros Socorros, Mecânica e elétrica Básica de Veículos, promovidos por entidade reconhecida.

10.2 Da Contratação

10.2.1 O Município notificará os licitantes classificados para apresentarem, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os veículos nas condições declaradas no **Anexo 4**.

10.2.2 As condições exigidas no **Anexo 4** serão aprovadas por Comissão Especial nomeada pelo Poder Executivo Municipal, com emissão de Laudo de Vistoria.

10.2.3 Após a entrega do laudo de aprovação da vistoria que trata o subitem 10.2.2, far-se-á a adjudicação e homologação para lavratura do Contrato de Permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As permissões serão concedidas a título precário.

11.2 A Permissão que trata o presente Processo Licitatório tem caráter personalíssimo, sendo terminantemente vedado que o permissionário transfira a qualquer título sua permissão.

11.3 Os licitantes classificados que forem convocados e não acatarem ao chamamento no prazo determinado será desclassificado.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos admitidos são aqueles previstos lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Para esclarecimentos adicionais, os licitantes interessados deverão se dirigir, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

13.1.1 Quando a Comissão julgar necessário poderá ser anexada uma cópia do pedido de esclarecimento e da resposta no quadro de Avisos da Prefeitura.

13.1.2 Cada licitante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A convocação dos classificados será realizada de acordo com critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

14.2 Não serão admitidas substituições de veículos ou de documentos após a entrega dos envelopes ou mesmo durante todo o procedimento licitatório.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Conceição dos Ouros (MG), 18 de Julho de 2017.

Maurício Euclides Viana
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO 1 – REGIMENTO DAS PERMISSÕES DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017

A Concorrência Pública tipo melhor técnica para prestação do Serviço Público de Transporte Individual por táxi, neste Município decorre do cumprimento de obrigação legal, nos termos da Lei Orgânica do Município, do art. 175 da Constituição da República, da Lei nº 8.987/95 e da Lei nº 8.666/93, a pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar o serviço.

Serão observados os requisitos a seguir apresentados.

Os classificados nesta licitação serão convocados à medida da necessidade municipal ao longo do período de validade da licitação e a critério da Prefeitura para prestação dos serviços a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Permissão.

1. A permissão outorgada nesta licitação é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária sendo vedada a subpermissão, extinguindo-se a critério do Poder Público e nos seguintes casos, meramente exemplificativos:

- a) falecimento do permissionário;
- b) invalidez permanente do permissionário;
- c) incapacidade do permissionário;
- d) renúncia à permissão;
- e) cassação da permissão;
- f) caducidade.

2 Dos Encargos do Permissionário

2.1 Incumbe ao permissionário:

- a - apresentar seu veículo à vistoria periódica ou sempre que eventualmente convocado a fazê-lo. No caso de impossibilidade deverá apresentar justificativas;
- b - não permitir que pessoa não autorizada pela Prefeitura dirija o veículo, quando em serviço;
- c - atender às exigências contidas no art. 31, incisos I, IV e V, combinado com o parágrafo único, do art. 40, todos da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95.
- d - o descumprimento das disposições contidas nos itens anteriores implicará na revogação da permissão;
- e - nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.987/95, a Prefeitura reserva-se ao direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer justificativa ou indenização, a permissão delegada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO 2 – CONTRATO DE PERMISSÃO

MINUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E

Contrato de Delegação de Permissão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, doravante denominada PERMITENTE e _____ doravante denominado PERMISSIONÁRIO, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual por táxi no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95, nº 9.503/97 e nº 12.468/11, bem como a Lei Municipal nº 1.590/13, seus regulamentos e demais normas e respectivas alterações aplicáveis, em especial os Decretos Municipais nº 947/13 e 948/13.

2.2 Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o Edital de Concorrência Pública nº 003/2017, com todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 A presente permissão será pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.590/13, tratando-se de vínculo de natureza precária, sujeita às formas de ruptura do vínculo previstas na Lei 8.987/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária e vedada a subpermissão.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade bem como as normas previstas nos Decretos Municipais que regulam a atividade sendo em especial:

5.1.1 Atendimento a toda a população residente na área urbana e rural do Município;

5.1.2 Qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial: comodidade, rapidez, segurança, permanência, confiabilidade, frequência e pontualidade do serviço;

5.1.3 Redução da poluição ambiental em todas as suas formas;

5.1.4 Garantia de manutenção do equilíbrio econômico dos sistemas, visando manter a qualidade e o contínuo atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual por táxi serão fixadas pelo Prefeito Municipal em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

6.2 O permissionário deverá observar as tarifas definidas no Decreto Municipal nº 947/13, bem como as que vierem a ser fixadas por atos posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e da melhor maneira os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e nas demais leis aplicáveis bem como nos Decretos Municipais nº 947/13 e 948/13.

7.2 O PERMISSIONÁRIO se compromete a residir no território do Município de Conceição dos Ouros ou em municípios circunvizinhos que permitam deslocamento rápido para atendimento às chamadas dos usuários, devendo apresentar no ato de assinatura comprovante de residência.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os direitos e deveres dos usuários serão os dispostos na legislação municipal específica em especial na Lei Municipal nº 1.590/13 e no seu decreto regulamentador, qual seja, Decreto nº 947/13.

8.2 Os usuários apresentarão reclamações ou sugestões à PREFEITURA referentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1 O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo à vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário e a critério da Prefeitura.

9.2 O PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer hora e local onde o mesmo se encontre.

9.3 O PERMISSIONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de trânsito e transporte de passageiros.

9.4 O PERMISSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

9.5 O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal terá, a critério da Prefeitura, sua permissão suspensa.

9.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

9.7 O PERMISSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa.

9.8 PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias consecutivas terá sua permissão automaticamente revogada.

9.9 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, além, das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamentam o serviço.

9.10 O PERMISSIONÁRIO punido não terá direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

10.1 O contrato de permissão do serviço de táxi poderá ser extinto por:

10.1.1 Cancelamento;

10.1.2 Anulação ou cassação;

10.1.3 A rescisão unilateral, anulação ou cassação dar-se-á por interesse público, devidamente caracterizado, inclusive o relacionado com a inadequada prestação do serviço concedido, nos termos definidos em Decreto Municipal, assegurado amplo direito de defesa ao PERMISSIONÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

10.1.4 O poder concedente poderá intervir na permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam todas as folhas das 02 (duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2017.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHA1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA2: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO 3A– DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

ENVELOPE 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017

Declaro sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 003/2017 para assinatura do Contrato de Permissão, objetivando o Transporte Individual por táxi, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual por táxi em vigor e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2017.

NOME DO LICITANTE: _____

ASSINATURA DO LICITANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**ANEXO 3B– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À
CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO**

ENVELOPE 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017

Declaro, sob as penas da lei, que não exerço qualquer emprego ou atividade com ou sem vínculo empregatício, bem como de que não integro o quadro de pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, seja ela Direta ou Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, ativo, inativo ou licenciado.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2017.

NOME: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO 3C – DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

ENVELOPE 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital da Concorrência Pública nº 003/2017, juntamente com seus anexos, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou futuramente.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2017.

NOME: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO APRESENTADO

ENVELOPE 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017

Declaro perante a Comissão de Licitação da Concorrência Pública nº 003/2017, para execução do Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi, no Município de Conceição dos Ouros, que comprometo-me, sob pena de desclassificação, a apresentar em 20 (vinte) dias, contados da notificação para apresentação do veículo abaixo discriminado, estando este em boas condições de conservação.

VEÍCULO	FABRCAÇÃO	MARCA	MODELO

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2017.

NOME: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO 5 – INFORMAÇÃO DO CANDIDATO

ENVELOPE 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2017.

NOME: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PREFEIRURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 - Processo Administrativo Nº 073/2017 – Objeto: Execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros Por Meio de Taxi no Município de Conceição dos Ouros (MG), sob o regime jurídico de permissão, delegada a pessoa física. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 22 de Agosto de 2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), sito a Praça Jose Maria de Souza, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG). Conceição dos O uros (MG), 18 de Julho de 2017. Mauricio Euclides Viana - Prefeito Municipal.